

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2015

Aprecia a extinção de Curso Técnico no IFSC e encaminha a matéria para aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando as Resoluções nº 50/2010/CS de 22 de setembro de 2010, referente à criação do Curso Técnico Concomitante em Agroindústria no Campus São Miguel do Oeste e a Resolução nº 26/2014/CEPE de 26 de junho de 2014, que suspende o Curso, por baixa procura, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2015, o CEPE resolve:

Aprovar a Extinção do Curso abaixo descrito a partir de 2016-1 e encaminha a matéria para análise no CONSUP.

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas anuais	Modalidade	Turno de oferta
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso				
1.	São Miguel do Oeste	Técnico Concomitante	Agroindústria	1.200h	80	Presencial	Noturno

* A extinção deste Curso terá validade após aprovação no CONSUP.

Florianópolis, 03 de julho de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC